



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III”
“DE: 18 de JUNHO de 2021”
TIPO: “MAIOR OFERTA”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1874/2021

INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: “ALIENAÇÃO ‘AD CORPUS’ DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 120.952), ÁREA DO STAND DO TIRO DE GUERRA COM 20.000,05 M², CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:30 horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2021.

SESSÃO PÚBLICA: 10:30 horas – dia 10 de NOVEMBRO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Municipal 8.481/15, Lei Municipal nº 10.219/2021; Lei Municipal nº 10.281/2021; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei 9.784/2019 e Lei 9.916/2020.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria da Administração – Gerência de Licitação, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP, os quais deverão ser protocolizados.

I. DO OBJETO

01.01 O objeto desta CONCORRÊNCIA é a “ALIENAÇÃO ‘AD CORPUS’ DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 120.952), ÁREA DO STAND DO TIRO DE GUERRA COM 20.000,05 M², CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA”.

01.02 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel, constantes no croqui e descrição deste Edital e Anexo I, são de caráter informativo, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que estiverem tituladas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.03 Eventuais custos com retificação da Área Titulada para Área Verificada (quando houver diferença entre as áreas) correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, ficando a Prefeitura do Município de Araraquara isenta de quaisquer custos com a retificação da área do imóvel alienado.

II. DO VALOR DE AVALIAÇÃO

02 A área descrita no lote único foi avaliada em **R\$ 3.963.054,20 (três milhões e novecentos e sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, sendo este o valor mínimo atribuído ao imóvel (conforme laudo de avaliação).

02.02. *Todavia, com base nos termos da Lei 10.281/2021 o valor mínimo atribuído para a alienação do imóvel será de **R\$ 2.774.137,94 (dois milhões e setecentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, o que corresponde ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor atual do imóvel.*

02.03. Em relação aos licitantes interessados, ficarão aos seus critérios os valores a serem propostos, a partir do mínimo para o lote (imóvel).

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Esta CONCORRÊNCIA é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
2 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.
3 – Lei Municipal nº 10.219/2021;
4 – Lei Municipal nº 10.281/2021;
5 – Lei Complementar Federal nº 101/2000;
6 – Lei 9.784/2019;
7 – Lei 9.916/2020;
8 – Lei Municipal 8.481/15

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RUA SÃO BENTO, N.º. 840 - 3º ANDAR - CENTRO
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP
PROCESSO N.º 1874/2021
CONCORRÊNCIA N.º 007/2021 -
RETIFICADA/REPETIDA III
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
ABERTURA: 10 de NOVEMBRO de 2021 às 10:30 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

V. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

5.1. O envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.1.1. A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve apresentar, no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) procuração com firma reconhecida do outorgante se for o caso.

5.1.2. A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve apresentar no envelope de Habilitação (nº 1) os seguintes documentos em cópia autenticada:

- a) CNPJ;
- b) comprovante de endereço da respectiva sede;
- c) ato constitutivo e devidas alterações;
- d) CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- e) procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-los, se for o caso.

5.1.3. Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) pretendido(s) objeto desta licitação, ou seja, **R\$ 3.963.054,20 (três milhões e novecentos e sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na Tesouraria - 2º andar do Paço Municipal, no horário bancário, até um dia útil anterior a abertura do certame.

5.1.4. Em relação à garantia a ser efetuada para a participação, os interessados poderão realizá-la mediante depósito identificado na conta caução da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil, Agência 0082-5, conta corrente nº 57.787-1, CNPJ. 45.276.128/0001-10 devendo, em seguida, encaminhar o recibo para o e-mail: tesouraria@araraquara.sp.gov.br

5.1.4.1. O recibo deverá ser apresentado também no envelope nº 01 - Habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- b) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- c) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Federal no. 8.666/93, inciso II, parágrafo 3º.

VI. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas no **Modelo Oficial Proposta** constante do **Anexo II**, em envelopes fechados, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:

- a) O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional.
- b) Além do valor da oferta, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante do anexo que integra o presente Edital, a proposta deverá conter declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital.
- c) Condição de pagamento: **DE ACORDO COM O "ITEM" IX DO EDITAL**, devendo ser declarada na proposta sob pena de desclassificação;
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo previsto no Anexo I deste Edital de Concorrência.
- e) O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

VII. DO PROCEDIMENTO

07.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame das condições exigidas no Título V (da HABILITAÇÃO).

07.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

07.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

07.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

07.05. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

07.06. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II do art. 43 da Lei 8.666/93) e abertas as propostas (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.07. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Nota: Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às condições deste Edital, ofereçam a maior oferta para pagamento à vista ou parcelado, para o imóvel objeto desta licitação.

8.2. No julgamento das propostas, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;
- b) que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- c) forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

8.4. No caso de propostas com valores iguais e nas mesmas condições de pagamento, o vencedor será obtido através de sorteio.

8.5. Para o caso de propostas com valores iguais com critérios de pagamentos diferentes (à vista ou parcelada), será considerada como mais vantajosa, a proposta que estabelecer o pagamento à vista.

8.6. No caso de propostas com valores iguais e todas optarem por parcelamento, será considerada a mais vantajosa a proposta com menor número de parcelas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8.7. O resultado do Julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O licitante deverá comparecer ao Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, em até 5 (cinco) dias da convocação, para assinatura do contrato.

09.01.01. Pagamento à vista: Na data de assinatura do contrato deverá ser efetuado depósito em conta da Prefeitura do Município de Araraquara, deduzido o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) do valor avaliado.

09.01.01.01. Os licitantes que não forem vencedores do certame, poderão solicitar a caução mediante protocolo online pelo site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/> ou no térreo o paço municipal, com os dados bancário, para devolução da garantia

09.01.02. Pagamento parcelado: O parcelamento dar-se-á nas condições da Lei 8.481 de 17 de junho de 2015, alterada pela Lei 9.784/2019, a qual estabelece a possibilidade de pagamento parcelado, devendo a escritura ser lavrada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, nos seguintes termos:

09.01.02.01. imóvel avaliado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): em até 6 (seis) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel;

09.01.02.02. imóvel com avaliação superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): no máximo 10 (dez) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel;

09.01.02.03. imóvel com avaliação superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 15 (quinze) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel; e

09.01.02.04. imóvel com avaliação superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): no máximo 20 (vinte) parcelas mensais, com entrada no valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel.

9.1.03. As hipóteses de parcelamento previstas na lei acima citada são aplicáveis à aquisição, por um mesmo licitante, dos lotes deste certame, sendo o parâmetro de parcelamento cabível definido em razão da totalidade dos valores efetivamente ofertados e homologados no certame ao licitante vencedor.

9.1.04. As parcelas mensais serão corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidas de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira parcela obrigatoriamente paga no ato da lavratura da escritura, vencendo a segunda parcela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

09.01.05. Da escritura de compra e venda mediante pagamento parcelado constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

09.01.05.01. Em caso de resolução do contrato incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a título de perdas e danos.

09.01.05.02. Nas parcelas em atraso serão aplicados multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sem prejuízo da correção monetária de juros legais estabelecidos no art. 1º desta Lei.

09.01.06. A escritura pública a ser lavrada, no caso de pagamento parcelado deverá conter cláusula que condicione o registro do título à quitação emitida pelo poder público.

09.01.07. Como cláusula resolutiva expressa o atraso em qualquer uma das parcelas, desde que não haja pagamento nos quinze dias subsequentes ao vencimento, ensejará a exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

09.01.08. Todos os custos relativos aos emolumentos e aos atos notariais de lavratura de escritura pública e seu futuro registro na matrícula, do imóvel licitado serão de responsabilidade do comprador.

09.01.08.01. Os tributos municipais que incidam sobre a transferência do bem e os que recaiam sobre a propriedade serão de responsabilidade do comprador a partir da data da assinatura da escritura pública.

09.02. Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nos prazos definidos acima, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com este item.

09.03. O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias da assinatura do contrato, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

X. DESISTÊNCIA DA ALIENAÇÃO

10.1. A Prefeitura do Município de Araraquara, antes da assinatura do contrato, poderá desistir da venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XI. RECURSOS

11.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h30 às 17h00, na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua São Bento nº 840 - Centro, nesta cidade.

XII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil, tempo hábil para respostas, que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que poderá ser encaminhado no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, devidamente identificado.

12.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

12.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

12.04. Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no Art. 41, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei 8.666/93.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.

13.2. O atraso no pagamento das parcelas em caso de opção por pagamento parcelado, sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal 8.481/2015.

13.3. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A Prefeitura do Município de Araraquara não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos dispenderem com esses pagamentos.

14.3. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato será adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.

14.4. À Prefeitura do Município de Araraquara fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.

14.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente Edital, que será afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Paço Municipal e publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizado na Internet, através do site www.araraquara.sp.gov.br.

14.6. Fazem parte integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL;**
- ANEXO II – MODELO OFICIAL DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – CROQUI DO IMÓVEL.**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO;**

Prefeitura do Município de Araraquara, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO (R\$)
Terreno designado área “A”, localizado na Rua José Palamone Lepre, esquina da Avenida Augusto Bernardi, na quadra completada pela Avenida Antonio Honorio Real e Rua Lino Morganti, em Araraquara, com a superfície de 20.000,05 metros quadrados que assim descreve e caracteriza: “Inicia-se no ponto 11, localizado na intersecção desta área com os alinhamentos prediais da Avenida Augusto Bernardi com a Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 13°59’05” SE e distância de 50,77 metros, até o ponto 11ª confrontando com o alinhamento predial da Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 65°14’45”SW e distância de 48,65 metros até o ponto 11B; daí segue com o rumo de 15°57’19”SW e distância de 0,97 metros até o ponto 1C; daí segue com o rumo de 59°30’22”SW e distância de 30,80 metros até o ponto 11D; daí segue com o rumo 66°14’52”SW e distância de 63,12 metros até o ponto 11E, confrontando até aqui com a área “B” (M. 120.953); daí segue com o rumo 65°09’35” SW e distância de 228,86 metros até o ponto 11F; daí segue com o rumo de 24°35’09”NW e distância de 54,36 metros confrontando até aqui com a área “D” (M.120.955); daí finalmente segue com o rumo de 67°33’59”NE e distância de 379,31 metros até o ponto inicial 11, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Augusto Bernardi.	120.952 do 1º CRI	R\$ 2.774.137,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021

ANEXO II

Modelo Oficial Proposta

A LICITANTE _____ CNPJ/CPF
SOB
N.º _____, RG/Insc. Estadual _____
_____ Rua/Av. _____, Bairro _____ cidade
_____ Telefone (____) _____, DEVIDAMENTE
HABILITADA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, PELO SEU
REPRESENTANTE QUE A SUBSCREVE, APRESENTAR SUA PROPOSTA, PARA AQUISIÇÃO
DO(S) OBJETO(S) CONSTANTE(S) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2021:

VALOR PROPOSTO: R\$ _____
(Em algarismo e por extenso)

MODO DE PAGAMENTO: _____ (À VISTA OU PARCELADO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO.

**CNPJ DA EMPRESA
(OU CPF)**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



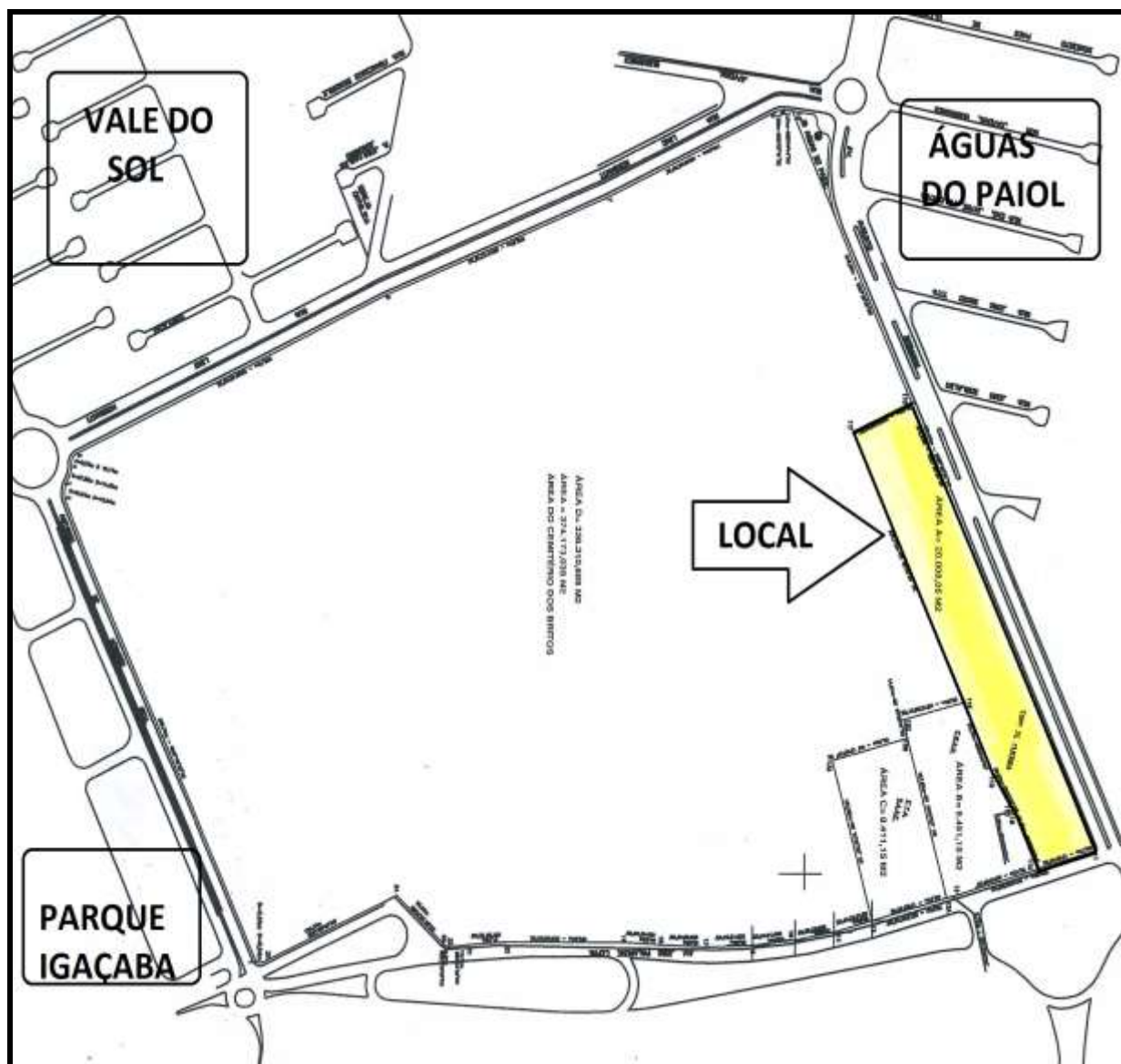
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021

ANEXO III - CROQUI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021

ANEXO IV

MINUTA DOS CONTRATOS

1) CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO

Nº DO CONTRATO:XXXX – LIVRO XX

Aos **xxx** do mês de **xxxxxx** de 2021, na cidade de Araraquara, de um lado, como VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **xxxxxx** SSP/SP e CPF/MF nº. **xxxxxxx.**, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à avenida **XXX, XXXX**, doravante denominado **OUTORGANTE**; e, de outro lado, como COMPRADOR, **[NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO]**, **[NATURALIDADE]**, **[PROFISSÃO]**, portador da cédula de identidade RG. nº **[Nº DO RG]** e inscrito no CPF sob nº **[Nº DO CPF]**, casado com **[NOME ESPOSA]** **[NATURALIDADE]**, **[PROFISSÃO]**, portadora da cédula de identidade RG. nº **[Nº RG]** e inscrita no CPF sob nº **[Nº CPF]**) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, **[ENDEREÇO]**, doravante denominado **OUTORGADO**; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, e estando este contrato vinculado ao Edital da Concorrência nº 007/2021 RETIFICADA/REPETIDA III, concordam que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TITULARIDADE

01.01. O **OUTORGANTE** é proprietário do seguinte imóvel: **Terreno designado área "A", localizado na Rua José Palamone Lepre, esquina da Avenida Augusto Bernardi, na quadra completada pela Avenida Antonio Honorio Real e Rua Lino Morganti, em**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, com a superfície de 20.000,05 metros quadrados que assim descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 11, localizado na intersecção desta área com os alinhamentos prediais da Avenida Augusto Bernardi com a Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 13°59'05" SE e distância de 50,77 metros, até o ponto 11ª confrontando com o alinhamento predial da Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 65°14'45"SW e distância de 48,65 metros até o ponto 11B; daí segue com o rumo de 15°57'19"SW e distância de 0,97 metros até o ponto 1C; daí segue com o rumo de 59°30'22"SW e distância de 30,80 metros até o ponto 11D; daí segue com o rumo 66°14'52"SW e distância de 63,12 metros até o ponto 11E, confrontando até aqui com a área "B" (M. 120.953); daí segue com o rumo 65°09'35" SW e distância de 228,86 metros até o ponto 11F; daí segue com o rumo de 24°35'09"NW e distância de 54,36 metros confrontando até aqui com a área "D" (M.120.955); daí finalmente segue com o rumo de 67°33'59"NE e distância de 379,31 metros até o ponto inicial 11, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Augusto Bernardi.

01.02. Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº 120.952 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPRA E VENDA

02.01. Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01. deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, pagos anteriormente a este ato, na conta **XX**, na data **xx/xx/xxxx**, no nome de **XX**, com o número de documento bancário **xx**, na forma ajustada na Concorrência Pública nº 007/2021 RETIFICADA/REPETIDA III, processo licitatório nº 1874/2021, homologado em **xx** de **xxxx** de 2021, pelo quê outorga quitação.

02.02. Desta forma, o OUTORGANTE transmite ao OUTORGADO, toda a posse, domínio, direitos e ações que tinha e vinha exercendo sobre referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.

02.03. O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias da assinatura deste contrato, sob pena de multa de 3% do valor da alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES

03.01. O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.02. A partir desta data, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.

03.03. Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis e todos os tributos eventualmente incidentes no negócio jurídico são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.

03.04. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

03.05. Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

04.01. São parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

04.01.01. Cópia da publicação da Lei Municipal nº 10.219/2021;

04.01.02. Cópia da publicação do edital;

04.01.03. Cópia da publicação da homologação do certame;

04.01.04. Cópia da matrícula do imóvel;

04.05.05. Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

05.01. O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao edital xx/2021, ao processo administrativo XXX/2021, a lei federal 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado, bem como às Lei Municipais nº 10.219/21, 9.784/19, 9.916/20 e 10.281/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

06.01. Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.

06.02. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.01. A rescisão contratual poderá ocorrer com base no disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

08.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira, entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

Município de Araraquara

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Outorgante Vendedor

[NOME]

Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME]

RG.:

[NOME]

RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2) CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARCELADA DE IMÓVEL ALIENADO EM LICITAÇÃO

Nº DO CONTRATO:XXXX – LIVRO XX

Aos xxx do mês de xxxxxx de 2021, na cidade de Araraquara, de um lado, como VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, à Rua São Bento, 840, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx., residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à avenida XXX, XXXX, doravante denominado **OUTORGANTE**; e, de outro lado, como COMPRADOR, [NOME DO COMPRADOR, VENCEDOR DA LICITAÇÃO], [NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade RG. nº [Nº DO RG] e inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], casado com [NOME ESPOSA] ([NATURALIDADE], [PROFISSÃO], portadora da cédula de identidade RG. nº [Nº RG] e inscrita no CPF sob nº [Nº CPF]) sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, [ENDEREÇO], doravante denominado **OUTORGADO**; estando todos presentes, legalmente capazes, conhecidos entre si e na presença de duas testemunhas instrumentárias, estando entre si justos e contratados, e estando este contrato vinculado ao Edital da Concorrência nº xx/2021 RETIFICADA/REPETIDA III , concordam que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TITULARIDADE

01.01.O OUTORGANTE é proprietário do seguinte imóvel: O **OUTORGANTE** é proprietário do seguinte imóvel: **Terreno designado área "A", localizado na Rua José Palamone Lepre, esquina da Avenida Augusto Bernardi, na quadra completada pela Avenida Antonio Honorio Real e Rua Lino Morganti, em Araraquara, com a superfície de 20.000,05 metros quadrados que assim descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 11, localizado na intersecção desta área com os alinhamentos prediais da Avenida Augusto Bernardi com a Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 13°59'05" SE e distância de 50,77 metros, até o ponto 11ª confrontando com o alinhamento predial da Rua José Palamone Lepre; daí segue com o rumo de 65°14'45"SW e distância de 48,65 metros até o ponto 11B; daí segue com o rumo de 15°57'19"SW e distância de 0,97 metros até o ponto 1C; daí segue com o rumo de 59°30'22"SW e distância de 30,80 metros até o ponto 11D; daí segue com o rumo 66°14'52"SW e distância de 63,12 metros até o ponto 11E, confrontando até aqui com a área "B" (M. 120.953); daí segue com o rumo 65°09'35" SW e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

distância de 228,86 metros até o ponto 11F; daí segue com o rumo de 24°35´09”NW e distância de 54,36 metros confrontando até aqui com a área “D” (M.120.955); daí finalmente segue com o rumo de 67°33´59”NE e distância de 379,31 metros até o ponto inicial 11, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Augusto Bernardi.

01.02. Este imóvel está descrito e caracterizado na matrícula nº **120.952** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e, acha-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, sob contribuinte nº XXXXXX, para fins de transmissão da titularidade, tributado com base no valor venal total de R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPRA E VENDA

02.01. Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o OUTORGANTE vende o imóvel mencionado no item 01.01 deste contrato ao OUTORGADO, pelo preço de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, a ser pago em _____ (_____) parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 8.481, de 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 9.784/2019, na forma ajustada na Concorrência Pública nº 007/2021 RETIFICADA/REPETIDA III, processo licitatório nº 1874/2021, homologado em xx de xxxx de 2021, as parcelas serão divididas em XX parcelas de R\$ xx,xx.

02.02. O OUTORGADO compromete-se a lavrar a escritura de Compra e Venda em até 05 (cinco) dias da assinatura deste termo.

02.02.01. O comprador deverá trazer lavrada a escritura para assinatura no prazo máximo de 05 dias, sob pena de multa de 3% do valor da alienação

02.03. A primeira parcela terá vencimento no ato da lavratura da escritura, a segunda parcela terá vencimento em 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

02.04. Da escritura de compra e venda constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso em quaisquer das parcelas constituirá o OUTORGADO em mora, a qual, não purgada em 15 (quinze) dias, ensejará à exigência da totalidade do preço ou rescisão deste contrato, conforme art. 77 da lei 8666/93.

02.04.01. Em caso de rescisão do contrato por inadimplemento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, a título de perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.04.02. A mora implicará em multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano) sobre o valor das parcelas em atraso, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M/FGV.

02.05. Desta forma, o OUTORGANTE transmitirá ao OUTORGADO, a posse do imóvel, sendo o domínio transferido definitivamente quando da quitação do preço, obrigando-se, então, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES

03.01. O presente contrato é feito estando o imóvel completamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios e despesas fiscais, ações reais ou pessoais, inclusive de hipotecas legais ou convencionais.

03.02. A contar da assinatura do contrato, correm por conta do OUTORGADO todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e despesas fiscais, incidentes sobre o imóvel objeto desta.

03.03. Todas as despesas com a escrituração deste negócio, inclusive despesas com custas e emolumentos de tabelionato de notas e de registro de imóveis e todos os tributos eventualmente incidentes no negócio jurídico são de inteira responsabilidade do OUTORGADO.

03.04. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

03.05. Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, já que o imóvel foi vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

04.01. São parte integrante deste contrato os seguintes documentos

04.01.01. Cópia da publicação da Lei nº 10.219/21;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.01.02. Cópia da publicação do edital;

04.01.03. Cópia da publicação da homologação do certame;

04.01.04. Cópia da matrícula do imóvel;

04.01.05. Cópia das guias de pagamento do preço com os respectivos comprovantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

05.01. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda.

05.02. A rescisão contratual poderá ocorrer com base no disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. Em caso do não comparecimento para a assinatura do contrato, após 5 (cinco) dias da convocação, o adjudicatário perderá em favor da Prefeitura do Município de Araraquara o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o item 9, sem prejuízo das penalidades e sanções legais.

06.02. O atraso no pagamento das parcelas em caso de opção por pagamento parcelado, sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal 8.481/2015.

06.03. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

07.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer controvérsias que porventura surjam acerca deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, uma das quais fica arquivada em livro próprio, outra juntada aos autos da licitação e a terceira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

entregue ao Outorgado COMPRADOR juntamente com os documentos mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÕES APLICADAS

- 08.01.** Lei Federal 8.666/93
- 08.02.** Lei Municipal nº 10.219/21
- 08.03.** Lei Municipal 8.481/15
- 08.04.** Lei Municipal 9.765/19
- 08.05.** Lei Municipal 9.916/20
- 08.06.** Lei Municipal 9.784/2019
- 08.07.** Lei Municipal 10.281/2021

Município de Araraquara

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Outorgante Vendedor

[NOME]

Outorgado Comprador

Testemunhas

[NOME]

RG.:

[NOME]

RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III
PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ N°:**

**CONTRATADA:
CNPJ N°:**

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021 – RETIFICADA/REPETIDA III PROCESSO LICITATÓRIO 1874/2021

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO”

NA QUALIDADE DE LICITANTE INTERESSADO EM ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DECLARO ESTAR CIENTE:

- 1 - DE QUE DEVO SUBMETER-ME A TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA;
- 2 - DAS INICIATIVAS QUE DEVEREI TOMAR E DAS DESPESAS QUE DEVEREI ASSUMIR PARA A LAVRATURA E O REGISTRO DE ESCRITURA, INCLUSIVE A OBTENÇÃO DE GUIAS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA O REGISTRO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO, ÀS MINHAS EXCLUSIVAS EXPENSAS, DE TAXAS, IMPOSTOS, E DEMAIS EMOLUMENTOS E ENCARGOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- 3 - DO ESTADO DE OCUPAÇÃO E DE CONSERVAÇÃO EM QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA E DOS ENCARGOS QUE DEVEREI ARCAR, SE FOR O CASO, PARA DESOCUPAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE ÁREAS;
- 4 - DE QUE REVERTERÁ, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, O VALOR REFERENTE À CAUÇÃO EM CASO DE DESISTÊNCIA, NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS OU DE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ARARAQUARA, ____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA
(OU CPF)**